



CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Estado de Santa Catarina

---

**CCJR**

---

---

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020: “EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 068/2017 E CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, LEI COMPLEMENTAR 071/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APRESENTAM O PRESENTE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE:**

**LEI COMPLEMENTAR**

Art.1º Fica extinto o cargo de Diretor de Projetos, Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, referido no artigo 16, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar 068/2017.

Art. 2º Fica criado na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Vieira, o cargo de provimento efetivo de Analista de Projetos e Convênios, cujos requisitos para provimento, carga horária, salário e atribuições ficam estabelecidos nos anexos, os quais passam a integrar a Lei Complementar nº 071/2017.

**Art. 3º** A contratação do profissional para ocupar o cargo referido no artigo 2º deste Projeto de Lei Complementar deverá ser precedida de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, adequado a natureza e a complexidade do cargo.

**Art. 4º** Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente, obedecidos aos limites a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, 06 de Abril de 2020

**JURACI ALLIEVI**  
Vereador Autor

**VILMA MULLER KIEM**  
Vereadora Autora

**ANEXO I**

(a ser incluído no anexo VIII da Lei Complementar 071/2017)

**ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO	VAGAS
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR				
ANALISTA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	Superior Completo	R\$2.512,72	40	01

## **ANEXO II**

(Atribuições do Cargos - a ser incluído no anexo XVII da Lei Complementar 071/2017)

### **ANALISTA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:** Superior completo.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 HORAS

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer a direção da execução das atribuições previstas para o setor, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Governo Municipal; elaborar Programas de trabalho anual das áreas de contratos e convênios; estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas a gestão, operacionalização e acompanhamento dos contratos e convênios atividades desenvolvidas; orientar o controle e acompanhamento dos contratos e dos convênios firmados pelo Município; zelar pela publicização dos contratos e convênios firmados pelo Município;; analisar a viabilidade de implementação de novos projetos; articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua de suas atividades; promover reuniões periódicas com os servidores da Secretaria; acessar e gerenciar no Município o Sistema de Convênios do Governo Federal – SIVONV; analisar as propostas de Convênios,, Planos de Trabalhos e Prestação de Contas para posterior encaminhamento ao Gabinete do executivo para assinatura; e executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.